

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 81**

**LIVRO Nº F-66**

**TERMO Nº 27/2018**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PETRÓPOLIS - RJ, POR MEIO DA  
SECRETARIA DE FAZENDA – SEF, E A  
TECNOLÓGICA PRESTADORA DE  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME.**

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, por meio da Secretaria de Fazenda, a seguir denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária de Fazenda - SEF, por delegação de competência como ordenador de despesa segundo o disposto no Decreto Municipal n.º 6, de 01/01/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 03/01/2017, Sra. Elaine Cristina Silva do Nascimento, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 10674435-2 Detran/RJ e CPF nº 074.375.637-11, residente na cidade de Duque de Caxias/RJ, e a **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.599.021/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Raulino da Silva, brasileiro, solteiro, supervisor comercial, portador da Carteira de Identidade nº 4782605 SSP/SC e CPF nº 043.185.359-24, residente na cidade de Criciúma/SC, **firmam** o presente TERMO, através do processo administrativo 27503/2018, que se regerá incondicional e irrestritamente pela legislação específica federal, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente **TERMO** tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), reconhecida a dívida pelo **MUNICÍPIO** em favor da **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, referente a prestação de serviços do mês de abril para informatizar o setor de arrecadação, por meio de locação dos sistemas abaixo relacionados, específico para gestão municipal, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas em uso. 1. Sistema para gestão de tributos próprios e dívida ativa. 2. Interface WEB para verificação de débitos e emissão de boletos. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** concorda em receber a importância de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), através de depósito bancário no Banco Brasil S/A, agência 3226, na conta-corrente nº 13843-6. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Segunda, a **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** dá ao **MUNICÍPIO** quitação plena, rasa, geral e irrevogável com relação a qualquer direito creditório originário do que ficou estipulado na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, a conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre a importância paga e quitada, reajustamento de preços,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 82**

**LIVRO Nº F-66**

**TERMO Nº 27/2018**

encargos sociais ou fiscais, ou quaisquer valores financeiros doutra forma vinculáveis ao ajustado na Cláusula Primeira. **CLÁUSULA QUARTA:** A despesa decorrente do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem como suporte e ocorrerá à conta do empenho nº 1453/2018, da Secretaria de Fazenda, e do **Programa de Trabalho nº 15.01.04.129.2013.2044.3390.39.00**, bem como do Código de Despesa nº 204 e Fonte de Recursos 000 (recursos próprios). **CLÁUSULA QUINTA:** Dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do TERMO deverá ser publicado, em extrato, no Boletim Oficial do Município de Petrópolis, às expensas do **MUNICÍPIO**. **CLÁUSULA SEXTA:** O **MUNICÍPIO** providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ e à Secretaria de Controle Interno. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à fiscalização ou controle da execução orçamentária e da administração financeira. **CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis – RJ para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO**. E, por estarem assim ajustados, é lavrado o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, que vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.\*\*\*\*\*  
Petrópolis, 23 de maio de 2018.

---

**Município de Petrópolis - Secretária de Fazenda - Delegação de Competência,  
Decreto 006/2017 de 01/01/2017**

---

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência,  
Portaria nº 115 de 20/04/2017**

---

**Contratada**